



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA,
CEP 37642-210

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº000015/2024,
APRESENTADA PELA EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO 000046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 000015/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
DE SAÚDE MENTAL**

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 DE MARÇO DE 2024

I. DA TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente, com fundamento no art. 164, da Lei 14.133-2021 e cláusula 4 do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, pela empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, com sede Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Galpão G4B, Bairro Cinco, CEP 32.010-010, Cidade de Contagem/MG.

II. DO RELATÓRIO

A impugnante se insurge solicitando as reformas quando a previsão de entrega nos termos da cláusula 14.1, anexo I do Edital supra.

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

14.1. Entrega após recebimento de aviso de fornecimento emitido pelo setor solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no local indicado no Aviso de Fornecimento e de forma parcelada conforme necessidade da contratante. As entregas deverão ser realizadas durante o horário comercial das 08 às 17 horas.

A impugnante afirma que, a exigência foge ao padrão das licitações de medicamentos realizadas no território brasileiro.

Argumenta que o prazo de 05 dias úteis não seria possível atender a essa Administração, considerando o tempo necessário para o recebimento do fármaco pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA,
CEP 37642-210

vencedor do presente certame e posterior remessa à Prefeitura.

Contudo, requer alteração do prazo de entrega para 10 ou 15 dias corridos.

É o relatório.

III. DO MÉRITO

Com o recebimento da impugnação, esta Agente de Contratação diligenciou-se junto a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela solicitação do objeto ora pretendido, a fim de embasar-se e amparar-se tecnicamente acerca das ponderações. A diligência restou-se em manifesto exposto através de resposta, a qual segue na íntegra como anexo fiel do presente documento.

PREFEITURA
DE EXTREMA



Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Assistência Farmacêutica
Av. da Saudade, 170 / Centro / CEP: 37640-000
Extrema-MG / (35) 3435-6233

Extrema, 05 de Março de 2024.

A
Sr. Rafael Lucas do Carmo
Representante legal, Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
Av. Sócrates Mariani Bittencourt, nº1080
Contagem, Minas Gerais

Assunto: Resposta a impugnação do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 do Processo Licitatório 046/2024

Após cumprimentá-lo cordialmente venho através deste, responder a cerca da impugnação do Pregão eletrônico Nº15/2024. Onde o Sr. Rafael Lucas do Carmo solicita a impugnação da previsão de entrega em 5 dias úteis, alegando que a mesma foge do padrão das licitações de medicamentos realizadas em todo território brasileiro e sugerindo que o prazo seja de 10 ou 15 dias corridos.

Considerando que o Município de Extrema é atípico, tendo sob a sua jurisdição o Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto e do Pronto Socorro Municipal Prefeito Jahir Aparecido Olivotti, os quais são abastecidos pelas licitações de medicamentos como a do Pregão eletrônico N º15/2024 é necessário manter o prazo de entrega de 5 dias úteis. Pois, o mesmo abastece unidades de urgência emergência.

Considerando que cada município tem sua governabilidade estabelecida pela Constituição Federal de 1998, cada município pode adequar o prazo conforme a sua realidade.

Considerando que nos últimos cinco anos todas as licitações de medicamentos da Prefeitura Municipal de Extrema possuíram o mesmo prazo de entrega, os 5 dias úteis, alcançando resultados satisfatórios.

Considerando que o aumento do prazo de entrega pode causar prejuízo de vida para os pacientes do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto e do Pronto Socorro Municipal Prefeito Jahir Aparecido Olivotti se faz necessário manter o prazo de entrega de cinco dias úteis.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
JAMILLY VIEIRA CAMPOS
Data: 05/03/2024 13:57:46-0300
Verifique em <https://portal.trf.gov.br>

Jamilly Vieira Campos
Coordenadora da Assistência Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA,
CEP 37642-210

Cabe ressaltar que a estipulação do prazo de entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, visando sempre o interesse público.

Ademais o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, como exposto no parecer técnico acima, é uma prática desta Administração que vem sendo levada a efeito há vários anos, mostrando-se satisfatório.

IV. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, recebemos a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº046/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº015/2024 proposta pela empresa, para, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE mantendo a abertura em 14 de março de 2024 às 09:00h** para dar início à sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos.

Extrema, 06 de março de 2024.

MARILENE FERREIRA
SOARES:110069206
17

Assinado de forma digital por
MARILENE FERREIRA
SOARES:11006920617
Dados: 2024.03.06 11:27:08
-03'00'

MARILENE FERREIRA SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)
Decreto nº 4.486 de junho de 2023.

Extrema, 05 de Março de 2024.

A
Sr. Rafael Lucas do Carmo
Representante legal, Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
Av. Sócrates Mariani Bittencourt, nº1080
Contagem, Minas Gerais

Assunto: Resposta a impugnação do Pregão Eletrônico Nº 015/2024 do Processo Licitatório 046/2024

Após cumprimentá-lo cordialmente venho através deste, responder a cerca da impugnação do Pregão eletrônico Nº15/2024. Onde o Sr. Rafael Lucas do Carmo solicita a impugnação da previsão de entrega em 5 dias úteis, alegando que a mesma foge do padrão das licitações de medicamentos realizadas em todo território brasileiro e sugerindo que o prazo seja de 10 ou 15 dias corridos.

Considerando que o Município de Extrema é atípico, tendo sob a sua jurisdição o Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto e do Pronto Socorro Municipal Prefeito Jahir Aparecido Olivotti, os quais são abastecidos pelas licitações de medicamentos como a do Pregão eletrônico N º15/2024 é necessário manter o prazo de entrega de 5 dias úteis. Pois, o mesmo abastece unidades de urgência emergência.

Considerando que cada município tem sua governabilidade estabelecida pela Constituição Federal de 1998, cada município pode adequar o prazo conforme a sua realidade.

Considerando que nos últimos cinco anos todas as licitações de medicamentos da Prefeitura Municipal de Extrema possuíram o mesmo prazo de entrega, os 5 dias úteis, alcançando resultados satisfatórios.

Considerando que o aumento do prazo de entrega pode causar prejuízo de vida para os pacientes do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto e do Pronto Socorro Municipal Prefeito Jahir Aparecido Olivotti se faz necessário manter o prazo de entrega de cinco dias úteis.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 JAMILLY VIEIRA CAMPOS
Data: 05/03/2024 13:57:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jamilly Vieira Campos
Coordenadora da Assistência Farmacêutica